



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO

01.799.683/0001-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares, equipamentos e materiais hospitalares, parte do valor subsidiado através da Secretaria de Estado da Saúde objeto do Plano de Trabalho do Processo nº20240001005558 para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACEBROFILINA 5MG/ML - 120ML (XAROPE)	UN	300,00	R\$ 20,98	R\$ 6.293,01
1	2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 0,82	R\$ 4.116,50
1	3	ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 0,90	R\$ 1.806,60
1	4	ACETILSISTEINA XAROPE	FR	200,00	R\$ 20,65	R\$ 4.129,34
1	5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LT	UN	50,00	R\$ 26,13	R\$ 1.306,66
1	6	AGULHA (18GX1 ½) 40X1,2MM	UN	3000,00	R\$ 0,80	R\$ 2.390,10
1	7	AGULHA (21GX1) 25X0,8MM	UN	4000,00	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
1	8	AGULHA (22GX1) 25X0,7MM	UN	4000,00	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
1	9	AGULHA (24GX3/4) 20X5,5MMM	UN	4000,00	R\$ 1,08	R\$ 4.333,20
1	10	AGULHA (26G ½) 13X0,45MM	UN	4000,00	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
1	11	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	UN	400,00	R\$ 1,71	R\$ 682,68
1	12	ALBENDAZOL 40MG/ML- 10ML (SUSPENSÃO)	UN	200,00	R\$ 15,13	R\$ 3.026,66
1	13	ALCOOL 70% 1LT	UN	300,00	R\$ 11,42	R\$ 3.426,00
1	14	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1LT	UN	10,00	R\$ 41,28	R\$ 412,77
1	15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (PACOTE)	UN	1000,00	R\$ 33,60	R\$ 33.600,00
1	16	ALPRAZOLAM 1 MG	UN	3000,00	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
1	17	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 120ML (XAROPE)	UN	200,00	R\$ 10,22	R\$ 2.044,66
1	18	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 120ML (XAROPE)	UN	200,00	R\$ 9,66	R\$ 1.932,66
1	19	AMIODARONA 200MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 1,64	R\$ 8.183,50
1	20	AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 0,81	R\$ 4.033,50
1	21	AMITRIPTILINA 75MG (COMPRIMIDO)	UN	500,00	R\$ 3,27	R\$ 1.633,35
1	22	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML (SUSPENSÃO)	UN	300,00	R\$ 21,93	R\$ 6.579,99
1	23	AMOXICILINA 500MG (CÁPSULA)	UN	5000,00	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
1	24	ANLODIPINO 10MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 0,90	R\$ 4.483,50
1	25	ANLODIPINO 5MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
1	26	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA, ELETROQUÍMICO OU COLORIMÉTRICO, COM FAIXA DE LEITURA 10 A 600 MG/DL, MEMÓRIA MÍNIMA PARA 100 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO 20 S, ACOMPANHADO DE ESTOJO. COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES ACCU CHECK ACTIVE.	UN	10,00	R\$ 130,30	R\$ 1.303,03

www.mutunopolis.go.gov.br

RUA 7 DE SETEMBRO, PRAÇA 3 PODERES, CENTRO
CEP 76540-000 | Mutunópolis (GO) | Telefone: (62) 3382-6223



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO

01.799.683/0001-51

1	27	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO- TIPO DE FECHO: VELCRO	UN	15,00	R\$ 248,23	R\$ 3.723,50
1	28	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMX1,25M UND	UN	3000,00	R\$ 2,39	R\$ 7.160,10
1	29	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX1,25M UND	UN	3000,00	R\$ 2,97	R\$ 8.900,10
1	30	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,25M UND	UN	3000,00	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
1	31	ATENOLOL 25MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 0,78	R\$ 3.883,50
1	32	ATENOLOL 50MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 0,86	R\$ 4.316,50
1	33	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5	UN	1500,00	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
1	34	AZITROMICINA 500MG CX C/ 3 COMP	UN	3000,00	R\$ 5,71	R\$ 17.120,10
1	35	AZITROMICINA 600MG 15ML (SUSPENSÃO)	UN	400,00	R\$ 47,59	R\$ 19.036,00
1	36	BACLOFENO 10MG (COMPRIMIDO)	UN	1000,00	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
1	37	BOBINA DE GAZES HIDRÓFILA NÃO ESTERIL 91CM X 91CM 13 FIOS	UN	50,00	R\$ 291,67	R\$ 14.583,34
1	38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UN	100,00	R\$ 6,39	R\$ 638,67
1	39	BOLSA DE COLOSTOMIA 28MM OPACA CX C/ 10 UND	UN	100,00	R\$ 64,53	R\$ 6.453,33
1	40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20ML (GOTAS)	UN	50,00	R\$ 10,37	R\$ 518,34
1	41	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
1	42	BROMOPRIDA 10MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
1	43	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML (GOTAS)	UN	100,00	R\$ 7,20	R\$ 719,67
1	44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG (COMPRIMIDO)	UN	3000,00	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
1	45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 20 ML (GOTAS)	UN	200,00	R\$ 24,80	R\$ 4.959,34
1	46	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20LT	UN	50,00	R\$ 14,29	R\$ 714,66
1	47	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO)	UN	3000,00	R\$ 0,88	R\$ 2.630,10
1	48	CARBAMAZEPINA 200MG (COMPRIMIDO)	UN	6000,00	R\$ 1,32	R\$ 7.939,80
1	49	CARBAMAZEPINA 400MG (COMPRIMIDO)	UN	8000,00	R\$ 4,01	R\$ 32.053,60
1	50	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	UN	500,00	R\$ 1,10	R\$ 548,35
1	51	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSPENSÃO	FR	100,00	R\$ 23,75	R\$ 2.374,67
1	52	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 2,87	R\$ 14.333,50
1	53	CETOCONAZOL 30G (POMADA)	UN	150,00	R\$ 16,06	R\$ 2.409,00
1	54	CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 1,55	R\$ 3.093,40
1	55	CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 1,80	R\$ 3.593,40
1	56	CIPROFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 1,87	R\$ 3.746,60
1	57	CLOBAZAM 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 2,92	R\$ 5.833,40
1	58	CLONAZEPAN 0,5MG (COMPRIMIDO)	UN	3000,00	R\$ 0,84	R\$ 2.510,10
1	59	CLONAZEPAN 2MG (COMPRIMIDO)	UN	13000,00	R\$ 1,19	R\$ 15.427,10
1	60	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO)	UN	300,00	R\$ 1,79	R\$ 536,01
1	61	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1LT	UN	10,00	R\$ 16,93	R\$ 169,33
1	62	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1LT	UN	10,00	R\$ 37,67	R\$ 376,67
1	63	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 2,81	R\$ 5.626,60
1	64	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	3000,00	R\$ 3,43	R\$ 10.290,00

www.mutunopolis.go.gov.br

RUA 7 DE SETEMBRO, PRAÇA 3 PODERES, CENTRO
CEP 76540-000 | Mutunópolis (GO) | Telefone: (62) 3382-6223



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO

01.799.683/0001-51

1	65	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (COMPRIMIDO)	CO	3000,00	R\$ 5,94	R\$ 17.810,10
1	66	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 0,78	R\$ 3.916,50
1	67	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 4,63	R\$ 23.166,50
1	68	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG (COMPRIMIDO)	CO	2000,00	R\$ 15,02	R\$ 30.040,00
1	69	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 1,04	R\$ 5.183,50
1	70	COLETOR DE URINA DESC. 2L (TIPO SACO)	UN	3000,00	R\$ 1,39	R\$ 4.179,90
1	71	COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA TAM. G COM EXTENSOR	UN	3000,00	R\$ 7,05	R\$ 21.159,90
1	72	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 8 CAMADAS (5 DOBRAS) PCT C/ 500 UND	UN	6000,00	R\$ 46,07	R\$ 276.400,20
1	73	CURATIVO ADESIVO POS PUNÇÃO VENOSA C/500 UND.	UN	50,00	R\$ 32,33	R\$ 1.616,66
1	74	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X20	UN	50,00	R\$ 47,83	R\$ 2.391,66
1	75	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SODIO 85 GR (POMADA)	UN	200,00	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
1	76	DEXAMETASONA CREME 1MG/G- 10G	UN	2000,00	R\$ 5,42	R\$ 10.846,60
1	77	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML (XAROPE)	UN	500,00	R\$ 18,09	R\$ 9.043,35
1	78	DEXCLORFENIRAMINA 2MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 8,83	R\$ 17.666,60
1	79	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO)	UN	10000,00	R\$ 0,82	R\$ 8.167,00
1	80	DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
1	81	DICLOFENACO SÓDICO 50MG (COMPRIMIDO)	UN	4000,00	R\$ 0,80	R\$ 3.186,80
1	82	DIPIRONA 500MG (COMPRIMIDO)	UN	10000,00	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
1	83	DIPIRONA 500MG/ML 10ML (GOTAS)	UN	500,00	R\$ 5,39	R\$ 2.693,35
1	84	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	UN	2000,00	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
1	85	ENALAPRIL 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	3000,00	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
1	86	ENALAPRIL 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	3000,00	R\$ 0,93	R\$ 2.780,10
1	87	ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 1,13	R\$ 5.666,50
1	88	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 1,22	R\$ 2.433,40
1	89	ESCOVA E ESPÁTULA DE AYRE C/ ESPÉCULO TAM. M KIT	UN	500,00	R\$ 11,95	R\$ 5.976,65
1	90	ESCOVA E ESPÁTULA DE AYRE C/ ESPÉCULO TAM. P KIT	UN	500,00	R\$ 11,59	R\$ 5.796,65
1	91	ESCOVA E ESPÁTULA DE AYRES C/ ESPÉCULO TAM. G KIT	UN	500,00	R\$ 12,34	R\$ 6.171,65
1	92	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%- 22ML	UN	50,00	R\$ 4,83	R\$ 241,66
1	93	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCOPIO ADULTO BRAÇADEIRA / FECHO: VELCRO	UN	20,00	R\$ 127,63	R\$ 2.552,67
1	94	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCOPIO INFANTIL BRAÇADEIRA / FECHO: VELCRO	UN	2,00	R\$ 213,76	R\$ 427,52
1	95	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCOPIO OBESO BRAÇADEIRA / FECHO: VELCRO	UN	5,00	R\$ 302,18	R\$ 1.510,92
1	96	ESOMEPRAZOL TRI HIDRATADO 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
1	97	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	UN	2000,00	R\$ 19,33	R\$ 38.666,60
1	98	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 1,41	R\$ 7.066,50

www.mutunopolis.go.gov.br

RUA 7 DE SETEMBRO, PRAÇA 3 PODERES, CENTRO
CEP 76540-000 | Mutunópolis (GO) | Telefone: (62) 3382-6223



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO

01.799.683/0001-51

1	99	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 9CMx23CM PACOTE C/ 100	UN	10,00	R\$ 43,36	R\$ 433,63
1	100	ÉTER ETÍLICO 35% 1LT	UN	2,00	R\$ 91,10	R\$ 182,21
1	101	FENITOÍNA 100MG (COMPRIMIDO)	UN	7000,00	R\$ 1,00	R\$ 7.023,10
1	102	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	UN	7000,00	R\$ 1,27	R\$ 8.913,10
1	103	FITA MICROPORE 10 CMX4,5 M	UN	400,00	R\$ 22,69	R\$ 9.074,68
1	104	Fita para autoclave	un	300,00	R\$ 14,85	R\$ 4.455,99
1	105	FITA TESTE DE GLICEMIA ACTIVE – CX C/ 50 UND	UN	500,00	R\$ 93,36	R\$ 46.678,35
1	106	FITA TESTE DE GLICEMIA G-TECH LITE - CX C/ 50UND	UN	500,00	R\$ 82,60	R\$ 41.300,00
1	107	FITA TESTE DE GLICEMIA PERFORMA – CX C/ 50 UND	UN	500,00	R\$ 112,73	R\$ 56.363,35
1	108	Fixador citológico 100ml	UN	20,00	R\$ 22,33	R\$ 446,67
1	109	FLUCONAZOL 150MG (CAPSULA)	UN	2000,00	R\$ 4,43	R\$ 8.866,60
1	110	FLUOXETINA 20MG (COMPRIMIDO)	UN	6000,00	R\$ 7,09	R\$ 42.540,00
1	111	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 0,92	R\$ 4.583,50
1	112	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5KG	UN	2,00	R\$ 55,23	R\$ 110,47
1	113	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	UN	10000,00	R\$ 0,77	R\$ 7.667,00
1	114	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDO)	UN	10000,00	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
1	115	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (COMPRIMIDO)	UN	3000,00	R\$ 7,47	R\$ 22.419,90
1	116	HEMIFUMARATO DE QUETIAPIMA 100 MG (COMPRIMIDO)	CO	1000,00	R\$ 6,77	R\$ 6.766,70
1	117	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 1,08	R\$ 2.166,60
1	118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	UN	7000,00	R\$ 0,75	R\$ 5.273,10
1	119	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85G (POMADA)	UN	100,00	R\$ 47,33	R\$ 4.733,33
1	120	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 150ML - FRASCO	UN	300,00	R\$ 38,58	R\$ 11.573,01
1	121	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1LT	UN	30,00	R\$ 18,34	R\$ 550,30
1	122	IBUPROFENO 300MG (COMPRIMIDO)	UN	3000,00	R\$ 0,98	R\$ 2.949,90
1	123	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML (GOTAS)	UN	300,00	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
1	124	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
1	125	INDICADORES BIOLÓGICOS P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR C/ 25 AMPOLAS	UN	100,00	R\$ 349,33	R\$ 34.933,33
1	126	INSULINA APIDRA FRS 100UI/ML - 3ML	UN	600,00	R\$ 186,81	R\$ 112.084,02
1	127	Insulina lantus FRS 100U/ml - 3ml	UN	600,00	R\$ 167,73	R\$ 100.639,98
1	128	INSULINA LISPRO FRS (HUMALOG)	FR	500,00	R\$ 234,73	R\$ 117.366,65
1	129	Insulina NovoRapid FRS 100U/ml-3ml	UN	300,00	R\$ 294,29	R\$ 88.286,01
1	130	IODOPOLIVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 1LT	UN	20,00	R\$ 95,53	R\$ 1.910,53
1	131	IODOPOLIVIDONA(PVPI) TÓPICO 1LT	UN	20,00	R\$ 90,17	R\$ 1.803,47
1	132	KOLAGENASE + CLORANFERNICOL FRS 30G (POMADA)	UN	200,00	R\$ 17,79	R\$ 3.558,66
1	133	LÂMINA DE BISTURI 15 - CX COM 100 UND	UN	10,00	R\$ 14,65	R\$ 146,53
1	134	LÂMINA DE BISTURI 21 – CX COM 100 UND	UN	10,00	R\$ 14,65	R\$ 146,53
1	135	LAMINA DE BISTURI 22- CX COM 100 UND	UN	10,00	R\$ 14,65	R\$ 146,53
1	136	LÂMINA DE BISTURI 24 - CX COM 100 UND	UN	10,00	R\$ 14,65	R\$ 146,53
1	137	LAMINAS PARA MICROSCOPIA 50 UNID 26.0X76.0MM ESPESSURA 1.0A 1.2 MM	CX	100,00	R\$ 32,67	R\$ 3.266,67

www.mutunopolis.go.gov.br

RUA 7 DE SETEMBRO, PRAÇA 3 PODERES, CENTRO
CEP 76540-000 | Mutunópolis (GO) | Telefone: (62) 3382-6223



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO

01.799.683/0001-51

1	138	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA ESTÉRIL P/ GLICEMIA (28 0,36MMM X 1,8MM) - CX C/ 200 UND	UN	50,00	R\$ 37,33	R\$ 1.866,66
1	139	LAMOTRIGINA 50 MG	UN	2000,00	R\$ 1,72	R\$ 3.433,40
1	140	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO TNT 0,9X2,0M - 20G PCT C/ 10 UND	UN	300,00	R\$ 35,67	R\$ 10.700,01
1	141	LEVEDOPA, CARBIDOPA, ENTACAPONAM 50/12,5/200MG (STALEVO) COMP/UNIDADE	UN	4000,00	R\$ 22,02	R\$ 88.080,00
1	142	LIDOCAÍNA 20MG/G - 30G (GELEIA)	UN	400,00	R\$ 19,53	R\$ 7.813,32
1	143	LOSARTANA 50MG (COMPRIMIDO)	UN	8000,00	R\$ 0,80	R\$ 6.373,60
1	144	LUVA PROCEDIMENTO TAM P—CX C/ 100 UND	UN	1000,00	R\$ 32,33	R\$ 32.333,30
1	145	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M – CX C/100 UND	UN	3000,00	R\$ 32,33	R\$ 96.999,90
1	146	MASCARA DESC. TRIPLA- CX C/50 UND	UN	3000,00	R\$ 13,17	R\$ 39.500,10
1	147	METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO)	UN	10000,00	R\$ 1,08	R\$ 10.833,00
1	148	METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	UN	10000,00	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
1	149	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	UN	1000,00	R\$ 2,84	R\$ 2.836,70
1	150	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 2,63	R\$ 5.266,60
1	151	METRONIDAZOL 500MG/5G (POMADA)	UN	100,00	R\$ 41,63	R\$ 4.163,00
1	152	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 30G (POMADA)	UN	5000,00	R\$ 8,42	R\$ 42.100,00
1	153	NIFEDIPINO 10MG (COMPRIMIDO)	UN	8000,00	R\$ 1,21	R\$ 9.653,60
1	154	NIFEDIPINO 20MG (COMPRIMIDO)	UN	8000,00	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
1	155	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)	UN	200,00	R\$ 5,66	R\$ 1.131,34
1	156	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	UN	10000,00	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
1	157	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADORES	TB	200,00	R\$ 23,45	R\$ 4.690,66
1	158	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (100.000 U.I./G + 200MG/G) -60G POMADA	UN	200,00	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
1	159	OLANZAPINA 2,5MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
1	160	ÓLEO CICATRIZANTE (CURATIVO) 200ML	UN	100,00	R\$ 15,03	R\$ 1.503,33
1	161	ÓLEO MINERAL 100%- 100ML (FRASCO)	UN	30,00	R\$ 10,29	R\$ 308,60
1	162	OMEPRAZOL 20 MG (28 CÁPSULA) CX C/ 28 CP	UN	10000,00	R\$ 3,61	R\$ 36.133,00
1	163	OMEPRAZOL 40 MG (CÁPSULA)	UN	10000,00	R\$ 1,37	R\$ 13.667,00
1	164	OXCARBAZEPINA 600MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 5,39	R\$ 26.933,50
1	165	OXCARBAZEPINA 60MG/ML – 100ML (SUSPENSÃO)	UN	400,00	R\$ 94,36	R\$ 37.744,00
1	166	OXÍMETRO DIGITAL ADULTO	UN	20,00	R\$ 132,35	R\$ 2.647,07
1	167	OXÍMETRO DIGITAL PEDRIATRICO	UN	5,00	R\$ 303,57	R\$ 1.517,83
1	168	OLMESARTANA MEDOXOMILA E ANLODIPINO 40/5 MG	UN	2000,00	R\$ 11,49	R\$ 22.973,40
1	169	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	UN	2000,00	R\$ 3,90	R\$ 7.793,40
1	170	OLMESARTANA MEDOXOMILA E HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,2	UN	2160,00	R\$ 2,10	R\$ 4.543,13
1	171	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDO)	UN	500,00	R\$ 1,66	R\$ 828,35
1	172	PAPEL CREPADO 50X50 – CAIXA C/ 500 UND	UN	20,00	R\$ 872,67	R\$ 17.453,33
1	173	PARACETAMOL 200MG/ML - 15 ML (GOTAS)	UN	600,00	R\$ 10,00	R\$ 6.001,98
1	174	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	UN	4000,00	R\$ 1,15	R\$ 4.586,80
1	175	PARACETAMOL 750MG (COMPRIMIDO)	UN	7000,00	R\$ 2,87	R\$ 20.066,90
1	176	PREDNISOLONA 3MG/ML – 60ML (XAROPE)	UN	500,00	R\$ 11,61	R\$ 5.803,35
1	177	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 1,11	R\$ 5.533,50

www.mutunopolis.go.gov.br

RUA 7 DE SETEMBRO, PRAÇA 3 PODERES, CENTRO
CEP 76540-000 | Mutunópolis (GO) | Telefone: (62) 3382-6223



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO

01.799.683/0001-51

1	178	PREGABALINA 150 MG (COMPRIMIDO)	CO	2000,00	R\$ 2,08	R\$ 4.166,60
1	179	PREGABALINA 75MG (COMPRIMIDO)	UN	5000,00	R\$ 1,56	R\$ 7.783,50
1	180	RIFOCINA SPRAY 10MG/ML -20ML	UN	50,00	R\$ 70,14	R\$ 3.507,16
1	181	RISPERIDONA 1 MG/ML -30ML	FR	100,00	R\$ 46,19	R\$ 4.619,00
1	182	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDO)	UN	6000,00	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
1	183	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG – CX C/ 12 CÁPSULAS	UN	30,00	R\$ 81,35	R\$ 2.440,50
1	184	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE (SPRAY)	UN	2,00	R\$ 43,46	R\$ 86,91
1	185	SALBUTAMOL 2MG/5ML – 120ML (XAROPE)	UN	50,00	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
1	186	SAPATILHA PRO PÉ DESCARTÁVEL - PCT C/100 UND	UN	30,00	R\$ 28,83	R\$ 864,90
1	187	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 22G 25X 0,70MM	UN	1000,00	R\$ 1,28	R\$ 1.276,70
1	188	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UN	2000,00	R\$ 1,26	R\$ 2.526,60
1	189	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 22G 25X 0,70MM	UN	2000,00	R\$ 1,49	R\$ 2.973,40
1	190	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UN	4000,00	R\$ 1,41	R\$ 5.653,20
1	191	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 22G 25X 0,70MM	UN	5000,00	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
1	192	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UN	2000,00	R\$ 1,06	R\$ 2.126,60
1	193	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 26G 13X0,45MMM	UN	3000,00	R\$ 1,09	R\$ 3.260,10
1	194	SERINGA PARA INSULINA TUBERCULINA 0,3ML COM AGULHA 31G 6X0,25MM	UN	12000,00	R\$ 6,59	R\$ 79.040,40
1	195	SIMETICONA 75MG/ML -15ML (GOTAS)	UN	300,00	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
1	196	SIMETICONA 40MG (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
1	197	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	UN	6000,00	R\$ 0,88	R\$ 5.299,80
1	198	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)	UN	4000,00	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
1	199	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UN	3000,00	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
1	200	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO/BOLSA 0,9% 100ML	FR	6000,00	R\$ 9,07	R\$ 54.400,20
1	201	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO/BOLSA 0,9% 250 ML	FR	6000,00	R\$ 5,43	R\$ 32.599,80
1	202	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO/BOLSA 0,9% 500ML	FR	6000,00	R\$ 12,06	R\$ 72.379,80
1	203	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 50G (POMADA)	UN	500,00	R\$ 25,00	R\$ 12.498,35
1	204	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG/80MG - CX C/100 UND (COMPRIMIDO)	UN	3000,00	R\$ 1,10	R\$ 3.309,90
1	205	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 200/40MG - 100ML (SOLUÇÃO)	FR	500,00	R\$ 35,89	R\$ 17.945,00
1	206	SULFATO FERROSO 25MG/ML - 100ML (XAROPE)	UN	300,00	R\$ 15,39	R\$ 4.617,99
1	207	SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO)	UN	3000,00	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
1	208	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – PCT C/100 UND	UN	20,00	R\$ 17,33	R\$ 346,67
1	209	VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPROICO 500MG (TORVAL CR) (COMPRIMIDO)	UN	2000,00	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
1	210	VENLAFAXINA 150MG	UN	1500,00	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
						R\$ 2.696.037,62

www.mutunopolis.go.gov.br

RUA 7 DE SETEMBRO, PRAÇA 3 PODERES, CENTRO
CEP 76540-000 | Mutunópolis (GO) | Telefone: (62) 3382-6223



1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 2.696.037,62 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

1.3.1. Parte do valor será subsidiado através de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo nº 202400010005558, correspondente a **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

1.3.2. O Fundo Municipal de Saúde subsidiará o correspondente a **R\$ 2.296.037,62 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Direito a Saúde é instituto jurídico abarcado pela nossa Constituição Federal da República desde o ano de 1988. Assim, em seu artigo 196, a CF/88 declara que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Partindo do princípio de que saúde é dever do Estado, e visando atender os pacientes que estão em tratamento e os demais que venham necessitar de tratamento nas unidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretária de Saúde, buscando a demanda de atendimento da população junto ao sistema de saúde pública municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1.1. O prazo previsto no item 4.1. poderá ser alterado, desde que justificado pela empresa contratada e obtida a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.



4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente nos seguintes locais: Praça Cívica, 263 – Setor Anhanguera – Mutunópolis – Go.

4.3. Todos os produtos devem conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira.

4.4. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO

01.799.683/0001-51

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal n recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

06.01.10.301.211.2.049.33.90.30, Ficha 346, fonte 136;

06.01.10.301.211.2.201.33.90.30, Ficha 364, fonte 107;

06.01.10.302.214.2.202.33.90.30, Ficha 376, Fonte 107.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do Departamento de Compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Cirlene Rodrigues Couto da Costa
Diretora do Hospital

www.mutunopolis.go.gov.br

RUA 7 DE SETEMBRO, PRAÇA 3 PODERES, CENTRO
CEP 76540-000 | Mutunópolis (GO) | Telefone: (62) 3382-6223